



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2148877
UASG: 925449
EDITAL 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV
CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil (1 e 3 MHz), laserterapia portátil (660 nm e 808 nm) e mano vacuômetro digital, destinados à reabilitação e à avaliação funcional essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada pelos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia da Fundação Hospital Clínicas Gaspar Vianna.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço por item
☐ Maior desconto



ENTREGA O bem deverá ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho e conforme edital.

Forma Entrega de uma só vez.

Prazo 30 (trinta) dias.

Local Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da FPEHCGV, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h (exceto feriados e fins de semana), situado na Trav. Alferes Costa n.º 2000 - Bairro da Pedreira – CEP: 66.083-106, município de Belém-PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



Valor Estimado

R\$ 49.317,44 (quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 20 de maio de 2026.

PAGAMENTO

Forma **Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do Decreto Estadual n.º 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.**

Prazo **30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.**



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 25/09/2026.

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-pa.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação a Sra. Lucilene Pereira Tavares**, designada pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n.º 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a aquisição de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil (1 e 3 MHz), laserterapia portátil (660 nm e 808 nm) e mano vacuômetro digital, destinados à reabilitação e à avaliação funcional essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada pelos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia da Fundação Hospital Clínicas Gaspar Vianna, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**



1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA - Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). • Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; • Intensidade:0 a 250 Hz mA; • Pulso: 25 a 500 us. Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). • Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; • Intensidade:0 a 250 Hz mA; • Pulso: 25 a 500 us.	202764-7 P	Unid.	4	R\$ 2.360,33	R\$ 9.441,32
2	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 e 3 MHZ Aparelho com protocolos para processos inflamatórios e osteomioarticulares. • Modo de emissão: contínuo e pulsado; • Potência: Até 24 W; • ERA (Área Efetiva de Radiação):8cm²; Alimentação:100-240V.	132751-8 P	Unid.	4	R\$ 1.961,09	R\$ 7.844,36
3	MANOACUÔMETRO DIGITAL • Display de cristal líquido; • Indicação de valores normais de manuvacuometria para pacientes pediátricos e adultos; • Amplitude DE + 300/-300; • Compatibilidade com tecnologia USB e com Windows 10; Medida PMS (pressão máxima sustentada no primeiro segundo).	124476-0 P	Unid.	4	R\$ 2.356,67	R\$ 9.426,68



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

4	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808 COM ILIB. ● Potência: Em torno de 100mW para ambas as ponteiros (entre 40nM a 200nW); ● Comprimento de onda: 660nm (LASER VERMELHO) E 808nm (LASER INFRAMELHO); Técnica ILIB (Intravascular LaserIrradiation of Blood): Procedimento sistêmico feito com pulseira (laser Vermelho ou infravermelho), agindo Como antioxidante, anti- inflamatório e antioxidante.	231257-3 P	Unid.	4	R\$ 5.651,27	R\$ 22.605,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 49.317,44

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ Item único;

☒ Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ Lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.



4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.



4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.



7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

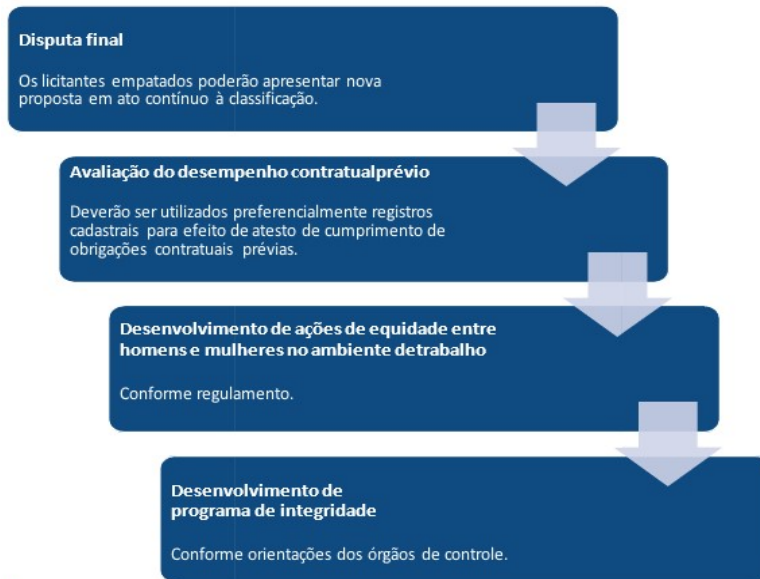
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

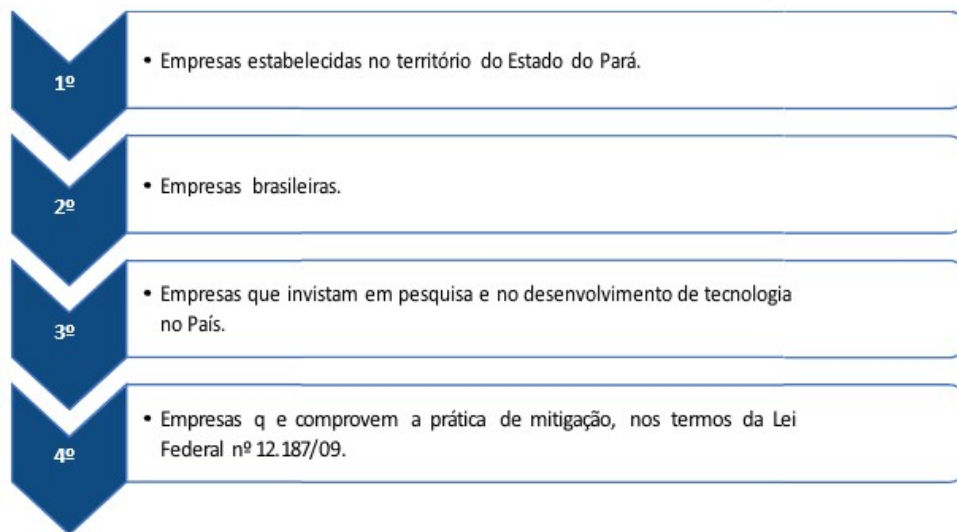
7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.



7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 09 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, com a emissão de no máximo 02 (dois) anos. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais;

9.1.2 Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), fornecido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da saúde com prazo de validade vigente. Por se tratar de equipamento e insumos para uso em saúde, tal documento assegura que a empresa está legalmente habilitada para exercer atividades de fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos médicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança, qualidade e rastreabilidade dos produtos a serem adquiridos.

9.1.3 Licença de Funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual do Municipal, para o licitante onde se encontra sediada a empresa. É exigida para comprovar que o estabelecimento atende às condições sanitárias, estruturais e operacionais exigidas pela legislação sanitária. Tal requisito é essencial para mitigar riscos sanitários, assegurar boas práticas de armazenamento e comercialização e garantir que o fornecimento do equipamento ocorra em ambiente regularizado perante os órgãos de fiscalização;

9.1.4 Registro dos insumos e equipamento junto à ANVISA e Ministério da saúde com prazo de validade vigente. A exigência se fundamenta na necessidade de assegurar que os produtos foram devidamente avaliados quanto à segurança, eficácia e desempenho. Trata-se de requisito indispensável para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

utilização do equipamento no âmbito assistencial, em especial em serviços públicos de saúde, em consonância com as normas regulatórias aplicáveis aos produtos para diagnóstico e uso clínico;

9.1.5 Catálogos técnicos e/ou prospecto e/ou manual de todos os itens. A solicitação de catálogos técnicos, prospectos e/ou manuais tem por finalidade possibilitar a análise detalhada das características técnicas, funcionalidades, especificações e compatibilidade do equipamento ofertado com as necessidades do serviço. Tal documentação permite verificar a conformidade do produto com as especificações descritas no Termo de Referência, assegurando a correta avaliação técnica da proposta e a adequada utilização do equipamento após sua aquisição;

9.1.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 1.3 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, com a emissão de no máximo 02 (dois) anos. 1.4 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. 1.5 Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. 1.6 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet. 1.6 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

possui experiência prévia compatível com a complexidade tecnológica e operacional do objeto contratado. Tal medida visa reduzir riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega, falhas técnicas ou fornecimento inadequado, garantindo a eficiência, continuidade e segurança do serviço público de saúde.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa;

a) Deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Deverão estar acompanhados das respectivas **Notas Explicativas**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

c) Apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

d) Os documentos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou, quando aplicável, publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente, **excetuando-se os índices financeiros**, os quais poderão ser substituídos pelo **Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível.

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.
- b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil.
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.
- d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.

- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecede-rem a data de abertura da sessão do presente certame.

- 9.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

- 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.13**.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS



11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do **BANPARÁ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o **Anexo III**, nos termos da cláusula 15.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

15.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.20.1 ANEXO I – Termo de Referência e apêndices;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

15.20.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

15.20.3 ANEXO III – Termo de Compromisso de Abertura de Conta;

15.20.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 11 de setembro de 2026.

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2148877

UASG: 925449

EDITAL 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA - Aparelho de neuro eletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). • Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; • Intensidade:0 a 250 Hz mA; • Pulso: 25 a 500 us. Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). • Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; • Intensidade:0 a 250 Hz mA; • Pulso: 25 a 500 us.	202764-7 P	Unid.	4	R\$ 2.360,33	R\$ 9.441,32
2	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 e 3 MHZ Aparelho com protocolos para processos inflamatórios e osteomioarticulares. • Modo de emissão: contínuo e pulsado; • Potência: Até 24 W; • ERA (Área Efetiva de Radiação):8cm²; Alimentação:100-240V.	132751-8 P	Unid.	4	R\$ 1.961,09	R\$ 7.844,36



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

3	MANOACUÔMETRO DIGITAL ● Display de cristal líquido; ● Indicação de valores normais de manuvacuometria para pacientes pediátricos e adultos; ● Amplitude DE + 300/-300; ● Compatibilidade com tecnologia USB e com Windows 10; Medida PMS (pressão máxima sustentada no primeiro segundo).	124476-0 P	Unid.	4	R\$ 2.356,67	R\$ 9.426,68
4	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808 COM ILIB. ● Potência: Em torno de 100mW para ambas as ponteiros (entre 40nM a 200nW); ● Comprimento de onda:660nm (LASER VERMELHO) E 808nm (LASER INFRAMELHO); Técnica ILIB (Intravascular LaserIrradiation of Blood): Procedimento sistêmico feito com pulseira (laser vermelho ou infravermelho), agindo Como antioxidante, anti-inflamatório e antioxidante.	231257-3 P	Unid.	4	R\$ 5.651,27	R\$ 22.605,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 49.317,44
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A aquisição de equipamentos eletrotermofototerápicos e de avaliação da função muscular respiratória para os setores de Fisioterapia e Fonoaudiologia do Hospital Gaspar Vianna é essencial para garantir a continuidade, segurança e efetividade da assistência aos pacientes. Esses equipamentos são indispensáveis para a adequada execução dos procedimentos terapêuticos, prevenindo prejuízos aos resultados clínicos e atrasos no processo de reabilitação. O quantitativo atualmente disponível é insuficiente, tornando a aquisição imprescindível para assegurar qualidade, segurança e resolutividade na assistência prestada.					
NATUREZA DO BEM						

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

☒ Comum.	
☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens em, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante para todos os itens. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.
	☒ Não será prestada assistência técnica em relação a todos os itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.



CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. • A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. • Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: - Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. Em relação, especificamente, ao equipamento: • Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado e ainda vir acompanhada conforme a seguir: • Nome do fabricante, marca/modelo e número do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, no caso de equipamento. • Procedência do produto (País de origem). • Prazo de garantia contra defeito de fabricação. • Prazo de montagem (início e término) – para os todos os itens, do termo de referência; - Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: - Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: - Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. - Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do it ofertado. • O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. • Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, com a emissão de no máximo 02 (dois) anos. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. ☒ Sim. ☐ Não.



**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

1. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), fornecido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da Saúde com prazo de validade vigente. Por se tratar de equipamento e insumos para uso em saúde, tal documento assegura que a empresa está legalmente habilitada para exercer atividades de fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos médicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança, qualidade e rastreabilidade dos produtos a serem adquiridos.

2. Licença de Funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual do Municipal, para o licitante onde se encontra sediada a empresa. É exigida para comprovar que o estabelecimento atende às condições sanitárias, estruturais e operacionais exigidas pela legislação sanitária. Tal requisito é essencial para mitigar riscos sanitários, assegurar boas práticas de armazenamento e comercialização e garantir que o fornecimento do equipamento ocorra em ambiente regularizado perante os órgãos de fiscalização.

3. Registro dos insumos e equipamento junto à ANVISA e Ministério da saúde com prazo de validade vigente. A exigência se fundamenta na necessidade de assegurar que os produtos foram devidamente avaliados quanto à segurança, eficácia e desempenho. Trata-se de requisito indispensável para a utilização do equipamento no âmbito assistencial, em especial em serviços públicos de saúde, em consonância com as normas regulatórias aplicáveis aos produtos para diagnóstico e uso clínico.

4. Catálogos técnicos e/ou prospecto e/ou manual de todos os itens. A solicitação de catálogos técnicos, prospectos e/ou manuais tem por finalidade possibilitar a análise detalhada das características técnicas, funcionalidades, especificações e compatibilidade do equipamento ofertado com as necessidades do serviço. Tal documentação permite verificar a conformidade do produto com as especificações descritas no Termo de Referência, assegurando a correta avaliação técnica da proposta e a adequada utilização do equipamento após sua aquisição.

5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 1.3 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, com a emissão de no máximo 02 (dois) anos. 1.4 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ,



	endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. 1.5 Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. 1.6 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet. 1.6 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia compatível com a complexidade tecnológica e operacional do objeto contratado. Tal medida visa reduzir riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega, falhas técnicas ou fornecimento inadequado, garantindo a eficiência, continuidade e segurança do serviço público de saúde.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	De acordo com o Art 9º do Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024: São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☒ Sim. ☐ Não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com os custos adicionais, resultante de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração Pública; Risco 3: arcar com todos os custos, em função da necessidade de trocar, reposição de produtos, oriundo de avarias, desvio ou não atendimento das condições especificadas neste termo de referência.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho e conforme edital.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da FHCGV, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h (exceto feriados e fins de semana), situado na Trav. Alferes Costa, nº 2000 - Bairro da Pedreira – CEP: 66.083-106, município de Belém-PA.	
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará segundo Decreto N°877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Prova da regularidade fiscal	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: A exigência de garantia contratual de 1% do valor inicial do contrato fundamenta-se no Art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, de forma proporcional e dentro dos limites legais.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superavits.
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscal: Aliane Suely de Souza Mendes Mouta, matrícula:57194952 Fiscal suplente: Romena da Rocha Quaresma, matrícula 5955220
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATADA	1. Fornece os equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. 2. Garantir que todos os itens fornecidos sejam de qualidade comprovada, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações descritas neste documento, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. 3. Realizar a entrega dos bens no prazo e local definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento. 4. Entregar os materiais devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais de instrução (em Português), cabos, carregadores e demais componentes necessários para seu funcionamento. 5. Substituir, no prazo estabelecido pela administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. 6. Assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos durante o período de garantia. 7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, garantindo que não sejam itens usados, recondicionados ou remanufaturados. 8. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como colaborar com eventuais verificações ou inspeções relacionadas ao fornecimento dos materiais.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
CONTRATANTE	1. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, realizando a conferência das quantidades e a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. 2. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade identificada nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as providências cabíveis. 3. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais. 4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a verificação da conformidade dos bens entregues. 5. Utilizar os equipamentos de forma adequada, observando as recomendações técnicas e orientações constantes nos manuais dos fabricantes. 6. Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo.

Belém (PA), 14 de março de 2026.


Romena Quaresma
Fisioterapeuta
CREFITO 12: 136618F



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Romena da Rocha Quaresma Cargo:
Assessora da Reabilitação Matrícula:
5955220

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2148877/2026
UASG: 925449
EDITAL N. 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A aquisição de equipamentos destinados à reabilitação e à avaliação funcional é essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada pelos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia da Fundação Hospital Clínicas Gaspar Vianna, considerando que recursos eletrotermofototerápicos e instrumentos de avaliação da função muscular, inclusive respiratória, são fundamentais para a adequada execução dos procedimentos terapêuticos, possibilitando intervenções mais precisas, prevenção de complicações e melhores desfechos clínicos; diante da demanda assistencial e da insuficiência do quantitativo atualmente disponível, a incorporação desses equipamentos torna-se imprescindível para assegurar a continuidade do cuidado, a resolutividade das ações terapêuticas e a eficiência no processo de reabilitação.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.
		Prazo final:	dd/mm/aaaa.
	☒ Não.		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), fornecido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da saúde com prazo de validade vigente.	
	2	Licença de Funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual do Municipal, para o licitante onde se encontra sediada a empresa.	
	3	Registro dos insumos e equipamento junto à ANVISA e Ministério da saúde com prazo de validade vigente.	
	4	Catálogos técnicos e/ou prospecto e/ou manual de todos os itens.	
	5	Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, com a emissão de no máximo 02 (dois) anos. 2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	De acordo com o Art 9º do Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024: São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes
	☐ Não.	como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Internet.	☐ Contratações similares. ☐ Audiência pública.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A presente solicitação de aquisição de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil (1 e 3 MHz), laserterapia portátil (660 nm e 808 nm) e manovacuômetro digital fundamenta-se na necessidade de garantir assistência qualificada, segura e baseada em evidências científicas aos pacientes atendidos pelos setores de Fisioterapia e Fonoaudiologia. Tais equipamentos constituem recursos terapêuticos amplamente utilizados na reabilitação hospitalar, com eficácia comprovada na analgesia, modulação de processos inflamatórios, aceleração do reparo tecidual, prevenção de complicações decorrentes da imobilidade e otimização da recuperação funcional. Na Fonoaudiologia, destacam-se como adjuvantes no manejo da disfagia, especialmente em casos pós-extubação, favorecendo a neuromodulação, a melhora da deglutição e a redução do risco de broncoaspiração e pneumonia associada. O manovacuômetro digital é instrumento indispensável para avaliação objetivo, precisa e reprodutível da força muscular respiratória, permitindo monitoramento clínico, acompanhamento evolutivo e tomada de decisão terapêutica baseada em parâmetros mensuráveis. Ressalta-se que o quantitativo atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda assistencial, o que pode comprometer a qualidade, a segurança e a resolutividade do cuidado. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é tecnicamente justificada por sua relevância clínica, impacto direto nos desfechos assistenciais e contribuição para a eficiência e economicidade do serviço de saúde. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; Solução 2 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante; Solução 3 - Realizar licitação própria, mediante a pregão eletrônico convencional, de modo que serão utilizados todo o quantitativo solicitado; Da análise: Solução 1 - Não foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL; Solução 2 - Não há pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão; Solução 3 - Torna-se mais viável pela ausência de opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP, o Pregão Eletrônico faz com que garanta a competitividade perante as empresas participantes.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDOR	☐ Sim. ☒ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ES?	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados aos setores de Fisioterapia e Fonoaudiologia, visando à aquisição de aparelhos para reabilitação e avaliação funcional. O objeto da contratação abrange o fornecimento de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil nas frequências de 1 e 3 MHz, laserterapia portátil (laser vermelho 660 nm e infravermelho 808 nm) e manovacuômetro digital. Tais equipamentos possuem respaldo científico e são fundamentais para a reabilitação funcional, alívio da dor, redução de processos inflamatórios, manejo da disfagia pós-extubação e aceleração do reparo tecidual. O manovacuômetro digital possibilita avaliação precisa da força muscular respiratória, contribuindo para monitoramento clínico e tomada de decisões terapêuticas.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Outro. Especificar: Análise quanto à necessidade dos pacientes atendidos no hospital. ☐ Análise de contratações similares.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O dimensionamento dos equipamentos de fisioterapia e fonoaudiologia foi estimado com base na análise da demanda assistencial, no perfil clínico-funcional dos pacientes atendidos, na capacidade operacional das equipes e na previsão de utilização dos insumos ao longo de 12 (doze) meses. Considerou-se a atuação nos diferentes cenários assistenciais, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e enfermarias , garantindo que o quantitativo atenda de forma adequada à necessidade dos procedimentos terapêuticos, promovendo continuidade,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	segurança e efetividade na assistência.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). ● Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; ● Intensidade:0 a 250 Hz mA; ● Pulso: 25 a 500 us.	UND	4
	2	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 e 3 MHZ Aparelho com protocolos para processos inflamatórios e osteomioarticulares. ● Modo de emissão: contínuo e pulsado; ● Potência: Até 24 W; ● ERA (Área Efetiva de Radiação):8cm²; ● Alimentação:100-240V.	UND	4
	3	MANOACUÔMETRO DIGITAL ● Display de cristal líquido; ● Indicação de valores normais de manuvacuometria para pacientes pediátricos e adultos; ● Amplitude DE + 300/-300; ● Compatibilidade com tecnologia USB e com Windows 10; ● Medida PMS (pressão máxima sustentada no primeiro segundo).	UND	4
	4	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808 COM ILIB. ● Potência: Em torno de 100mW para ambas as ponteiros (entre 40nM a 200nW); ● Comprimento de onda:660nm (LASER VERMELHO) E 808nm (LASER INFRAMELHO); ● Técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood): Procedimento sistêmico feito com pulseira (laser vermelho ou infravermelho), agindo como antioxidante, anti-inflamatório e antioxidante.	UND	4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.	☐ Contratações similares.			
	☒ Simas.	☐ Fornecedores.			
	☒ Internet.	☐ Outro.	Especificar:		

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE) ● Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; ● Intensidade:0 a 250 Hz mA; ● Pulso: 25 a 500 us.	R\$ 2.360,33	4	R\$ 9.441,32
	2	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 e 3 MHZ Aparelho com protocolos para processos inflamatórios e osteomioarticulares. ● Modo de emissão: contínuo e pulsado; ● Potência: Até 24 W; ● ERA (Área Efetiva de Radiação):8cm²; Alimentação:100-240V.	R\$ 1.961,09	4	R\$ 7.844,36

	3	MANOACUÔMETRO DIGITAL ● Display de cristal líquido; ● Indicação de valores normais de manuvacuometria para pacientes pediátricos e adultos; ● Amplitude DE + 300/-300; ● Compatibilidade com tecnologia USB e com Windows 10; ● Medida PMS (pressão máxima sustentada no primeiro segundo).	R\$ 2.356,67	4	R\$ 9.426,68
--	---	--	--------------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	4	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808 COM ILIB. ● Potência: Em torno de 100mW para ambas as ponteiros (entre 40nM a 200nW); ● Comprimento de onda: 660nm (LASER VERMELHO) E 808nm (LASER INFRAMELHO); ● Técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood): Procedimento sistêmico feito com pulseira (laser vermelho ou infravermelho), agindo como antioxidante, anti-inflamatório e antioxidante.	R\$ 5.651,27	4	R\$ 22.605,08
			VALOR TOTAL		R\$ 49.317,44

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.			
	☐ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:	
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Especificar item do PCA: PCA/2026 – SBPS	
	☒ Sim.	1. Aparelho de eletroterapia N° 60 2. Aparelho de ultrassom terapêutico N° 59 3. Manovacuumetro N° 63 4. Aparelho de laserterapia N°56
	☐ Não.	Providências:
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro.	
	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública	
Especificar:		
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
Especificar:		
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Especificar os impactos: (Detalhar).	
	☐ Sim.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
	☒ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?		☒ Sim. ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Belém (PA), 24 de fevereiro de 2026.


Romena Quaresma
Fisioterapeuta
CREFITO 12: 136618F

ROMENA DA ROCHA QUARESMA

NOME DO SERVIDOR

Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula: 5955220



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2148877
UASG: 925449
EDITAL N. 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do PE Nº 90064/2026, Edital 36/2026, presente no processo nº **2026/2148877**, e do Decreto Estadual nº 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura de contrato/ata, com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

GASPAR VIANNA PROCESSO Nº E-2026/2148877.

EDITAL 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026

CONTRATO Nº ____/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA ____

RESUMO	
	CONTRATANTE FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.
	CONTRATADO
	OBJETO Aquisição de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil (1 e 3 MHz), laserterapia portátil (660 nm e 808 nm) e mano vacuômetro digital, destinados à reabilitação e à avaliação funcional essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada pelos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia da Fundação Hospital Clínicas Gaspar Vianna.
	LOCAL DA ENTREGA Local: Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da FPEHCGV, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h (exceto feriados e fins de semana), situado na Trav. Alferes Costa n.º 2000 - Bairro da Pedreira – CEP: 66.083-106, município de Belém-PA. Modo: O bem deverá ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho e conforme edital.
	

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

VALOR TOTAL

REAJUSTE

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período: a cada **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado 20/05/2026.



PAGAMENTO

Forma: Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

Fiscal titular: Aliane Suely de Souza Mendes Mouta, matrícula:57194952

Fiscal Suplente: Romena da Rocha Quaresma, matrícula: 5955220



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



VIGÊNCIA

Prazo: **12 (doze) meses.**

Início: __/__/__

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR

VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º

CONTRATANTE 2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, Dra. **ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.930.052-91, portadora do RG nº 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90064/2026, Edital 36/2026, constante no PAE nº **E-2026/2148877** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Aquisição de aparelhos de eletroestimulação transcutânea, ultrassom terapêutico portátil (1 e 3 MHz), laserterapia portátil (660 nm e 808 nm) e mano vacuômetro digital, destinados à reabilitação e à avaliação funcional essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade da

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

assistência prestada pelos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia da Fundação Hospital Clínicas Gaspar Vianna.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA Aparelho de neuroeletroestimulação transcutânea de controle independente que possui 4 canais com correntes (TENS/FES/RUSSA/AUSSIE). • Bivolt:100-2 A0 Volts~60 Hertz; • Intensidade:0 a 250 Hz mA; • Pulso: 25 a 500 us	202764 -7 P		Unid.	4		
02	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 e 3 MHZ Aparelho com protocolos para processos inflamatórios e osteomioarticulares. • Modo de emissão: contínuo e pulsado; • Potência: Até 24 W; • ERA (Área Efetiva de Radiação):8cm²; Alimentação:100-240V.	132751 -8 P		Unid.	4		
03	MANOACUÔMETRO DIGITAL • Display de cristal líquido; • Indicação de valores normais de manuvacuometria para pacientes pediátricos e adultos; • Amplitude DE + 300/-300; • Compatibilidade com tecnologia USB e com Windows 10; Medida PMS (pressão máxima sustentada no primeiro segundo).	124476 -0 P		Unid.	4		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cpfchcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

04	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808 COM ILIB. ● Potência: Em torno de 100mW para ambas as ponteiros (entre 40nM a 200nW); ● Comprimento de onda:660nm (LASER VERMELHO) E 808nm (LASER INFRAMELHO); Técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood): Procedimento sistêmico feito com pulseira (laser vermelho ou infravermelho), agindo como antioxidante, antiinflamatório e antioxidante.	231257 -3 P		Unid.	4		
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA 4

Entrega do bem

4.1. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da FHCGV, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs (exceto feriados e fins de semana), situado na Trav. Alferes Costa, nº 2000, bairro da Pedreira, CEP 66.083-106, município de Belém-PA.

4.2. O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho e conforme edital.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor total do contrato é R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8289

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203 , 01500000001, 01601000049, e

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



suas respectivas subfontes e superavits

Plano Interno: 1020008289E

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1.** O contrato será reajustado pelo IGP-M;
- 7.2.** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar de **20/05/2026**.
- 7.3.** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;
- 7.4.** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;
- 7.5.** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO;
- 7.6.** O reajuste será realizado por *simples apostila*;
- 7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.8.** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;
- 7.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- 8.3.** Caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação da assinatura para o contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXXX
Conta Corrente	XXXXXXX

- 8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



8.5. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item **8.7.** O CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.13. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
-------	---------



Agência	0014
Conta	180130-9

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, realizando a conferência das quantidades e a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato.

10.1.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade identificada nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.1.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais.

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a verificação da conformidade dos bens entregues.

10.1.5. Utilizar os equipamentos de forma adequada, observando as recomendações técnicas e orientações constantes nos manuais dos fabricantes.

10.1.6. Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1. Fornece os equipamentos e materiais descritos neste Contrato, novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



10.2.2. Garantir que todos os itens fornecidos sejam de qualidade comprovada, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações descritas neste documento, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

10.2.3. Realizar a entrega dos bens no prazo e local definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

10.2.4. Entregar os materiais devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais de instrução (em Português), cabos, carregadores e demais componentes necessários para seu funcionamento.

10.2.5. Substituir, no prazo estabelecido pela administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2.6. Assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos durante o período de garantia.

10.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, garantindo que não sejam itens usados, reconicionados ou remanufaturados.

10.2.8. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como colaborar com eventuais verificações ou inspeções relacionadas ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato;

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Aliane Suely de Souza Mendes Mouta**, matrícula:57194952, e a servidora **Romena da Rocha Quaresma**, matrícula: 5955220, como fiscal suplente, **conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.**

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mmmmmm de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA *CONTRATADA*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA